



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ADM 2017-2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº. 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGERIO FELINI FACHINETTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização do Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Públicas e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum e conforme justificativa abaixo:

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEMATE – FESTA NACIONAL DA ERVA-MATE

2. JUSTIFICATIVA: Pelo presente, considerando que a parceria tem por objetivo a Escolha das Soberanas para a 10ª Femate, que é o maior evento realizado no município; considerando que a OCS desempenha, há vários anos, atividades amplamente reconhecidas pela comunidade, voltadas para a organização de um evento do porte da Femate; considerando que se faz necessário a Escolha das Soberanas para a realização do evento “10ª Femate”. Desta forma, tanto pelos conhecidos trabalhos já historicamente desenvolvidos pela entidade em parceria com o Município, como por sua natureza singular, haja visto tratar-se de uma única organização social que está apta a realizar o objeto proposto no plano de trabalho – não restam dúvidas que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pelo requerente e DETERMINO formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 Centro

Arvorezinha RS CEP 95995 000

gabinete@arvorezinhars.com.br www.arvorezinhars.com.br



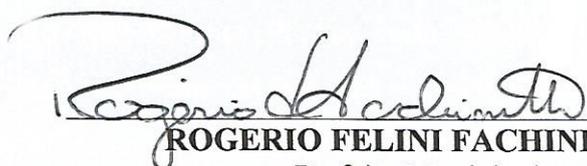
MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ADIM 2017/2020

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. **OBJETO PROPOSTO:** Transferência financeira no valor de R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais) para que a entidade possa realizar a escolha das Soberanas para a 10ª Femate.
4. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** O município repassará o valor de R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais) em 01 (uma) parcela única.
5. **FONTE DOS RECURSOS:**
1605. TURISMO E CULTURA
3339202171.177 – AUXÍLIO E SUBVENÇÕES SOCIAIS
(412) 3.3.50.41.00 – Contribuições
6. **PERÍODO:** O termo de fomento terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019.
7. **TIPO DE PARCERIA:** O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 10/2019.

Arvorezinha, 29 de outubro de 2019.



ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br www.arvorezinhars.com.br